



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

## LEI COMPLEMENTAR Nº 143 DE 28 DE ABRIL DE 2022

**“Altera a Lei Municipal nº 2.150, de 09 de dezembro de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 45 de 20 de abril de 2018”.**

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE**

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O artigo 67 da Lei Municipal nº 2.150, de 09 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 67.** O Conselheiro Tutelar eleito fará jus a uma remuneração mensal na forma de subsídio no valor de R\$ 4.401,84 (quatro mil quatrocentos e um reais e oitenta e quatro centavos).” (NR)

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2022.

Rio Branco - Acre, 29 de abril de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

**Tião Bocalom**  
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO DOE  
Nº 13.275, 02/05/2022  
PAG: 141